



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

**Pregão Eletrônico nº 21/2023**

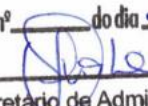
**Processo Administrativo nº 140718/2023**

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Higiene e Limpeza Hospitalar a serem utilizadas nas Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

**Processo nº 140718/2023**

**Pregão Eletrônico nº 21/2023**

**Validade: 12(doze) meses**

CERTIFICO que na data <u>25/04/23</u>
foi publicado no Placar Oficial ( <input checked="" type="checkbox"/> ) / Site ( <input checked="" type="checkbox"/> )
deste Município o (a) <u>ARP nº 16/23</u>
de _____ nº _____ do dia <u>25/04/23</u>
 Secretário de Administração

No dia 25 de abril de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde** representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Fernando de Paula Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 016.959.421-16, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 21/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

**DADOS DAS EMPRESAS**

**EMPRESA:** COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA

**CNPJ:** 41.397.873/0001-67

**ENDEREÇO:** Avenida Guiomar Moreira do Vale, nº 538, Quadra 13, Lote 34, Residencial Vale do Sol – Guapo/GO

**FONE:** (62) 9 9622-5900/ 9 8200-6595



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**EMAIL:** cooperquimicacomercial@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Angelo Severino Lopes Júnior

**CPF:** 694.779.571-00

**EMPRESA:** FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA

**CNPJ:** 49.243.318/0001-92

**ENDEREÇO:** Avenida V11, nº 243, Sala 01, Cidade Jardim – Itumbiara/GO

**FONE:** (64) 9 9259-6809

**EMAIL:** licitacao@fielprofissional.com.br

**REPRESENTANTE LEGAL:** Eliete da Silva Gomes

**CPF:** 575.380.181-15

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 21/2023.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

**COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.397.873/0001-67, estabelecida na Avenida Guiomar Moreira do Vale, nº 538, Quadra 13, Lote 34, Residencial Vale do Sol – Guapo/GO, Fone: (62) 9 9622-5900/ 9 8200-6595, E-mail: cooperquimicacomercial@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Angelo Severino Lopes Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 694.779.571-00, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
05	Detergente biodegradável concentrado perfumado com brilho indicado para limpeza, aromatização, renovação e conservação do brilho de pisos tratados ou não. Produto elaborado	Master Química	80	Un	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	com formulação balanceada para limpar, perfumar e deixar um leve brilho em uma única operação. Ideal para manutenção em hospitais, clínicas e consultórios, etc. Composição química: tensoativo, sequestrante, coadjuvante, plastificante, agente formador de filme, hidrotopo, conservante, corante, essência e veículo desmineralizado. Princípio ativo: associação de tensoativos e agentes formadores de filme. <b>Embalagem de 05 litros.</b> Deverá possuir registro da ANVISA e FISQ					
06	Desinfetante hospitalar: Sem perfume para superfície fixa e artigo não críticas com quaternária de quinta geração. Diluição mínima de 01 litro para 100 litros de água e com princípio ativo Cloretode Alquil Dimetil Benzil Amônio. <b>Galão de 05 litros.</b> Deverá possuir registro da ANVISA e FISQ	Master Química	80	Un	R\$ 33,79	R\$ 2.703,20
07	Amaciante para roupa concentrado de caráter	Master Química	100	Un	R\$ 74,97	R\$ 7.497,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	universal e perfumado a base de cloreto de dialquidimetil amônio, com efeito, amaciante, ph de 5 a 5,5 com utilização de 2 a 8 gramas por quilo de roupa seca. Embalagem plástica <b>tipo balde de 20 litros</b> . Deverá possuir registro da ANVISA.					
08	Detergente pastoso umectante para roupas hospitalares concentrado, a base de tenso ativo não aniônico, contendo em seu princípio ativo dodecil benzeno Sulfonato de sódio nonifenoletoxilado, Ph entre 7 e 8,5 aroma de pinho, com utilização de 1,0 a 2,0 gramas por quilo de roupa seca. Embalagem plástica <b>tipo balde com 20 quilos</b> . Deverá possuir registro da ANVISA.	Master Química	60	Un	R\$ 179,99	R\$ 10.799,40
09	Neutralizante para roupas a fim de eliminar enxagues excessivos e também produtos alcalinos. <b>Balde 20 kg</b> . Deverá possuir registro da ANVISA e FISQ	Master Química	30	Un	R\$ 295,05	R\$ 8.851,50
10	Sabonete líquido antisséptico a base de	Master Factor	150	Un	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	triclosan, sem fragrância e sem corantes p/ limpeza, lavagem e assepsia das mãos em laboratórios e hospitais. Deverá conter emolientes que amaciam e suavizam a pele. Deverá conter 5,5-6,0 e alguns componentes químicos na composição como, Tryclosan, glycolsterate, sodiumchloride, sodiumcitrate, cocamidedeo, disodiummedta e Sodium Laureth Sulfate. - <b>GALAO DE 5 LTS</b> . Deverá possuir autorização no ministério da saúde.					
11	Detergente em pó concentrado, com atuação a frio para roupas hospitalares~, contendo em sua formulação, branqueador óptico, dispersantes, agentes suspensivos, tenso ativo aniônico e não iônico PH de 11 a 12 alcalinidades livre 16,0% a 17,0%, alcanlinidade total 24,0% 25,0%, com utilização de 6 a 10 gramas por quilo de roupa seca. <b>Embalagem plástica tipo saco com</b>	Master Química	80	Un	R\$ 117,49	R\$ 9.399,20



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	<b>20 quilos.</b> Deverá possuir registro da ANVISA e FISQ					
12	-Sanitizante utilizado na desinfecção de verduras, legumes e frutas. <b>Apresentação em pó, em embalagem de 3,6kg.</b> Auxiliando na remoção de resíduos químicos e sujeiras; com eficácia comprovada na eliminação de microrganismos comumente presentes em alimentos; com satisfatória ação bactericida frente às cepas de enterococcus faecium e escherichia coli; com um amplo espectro e uma rápida ação antimicrobiana; produto biodegradável. Princípio ativo: ácido dicloro isocianúrico 66 %. Deverá possuir registro da ANVISA e FISQ.	Master Química	20	Un	R\$ 72,45	R\$ 1.449,00
13	Hipoclorito de sódio 2/2,5% de uso profissional. <b>Apresentação líquida, em embalagem de 5 litros.</b> Para utilização em lavanderia, Deverá possuir registro da ANVISA e FISQ.	Master Química	800	Un	R\$ 12,89	R\$ 10.312,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

14	Alvejante/ removedor de manchas e germicida em pó para roupa a ser usado em lavanderia. Terá que ter ação em água dura e com ferrugens para se obter melhor qualidade no desempenho da desinfecção e branqueamento dos tecidos. <b>Balde mínimo com 20 quilos.</b> Deverá possuir registro da ANVISA e FISQ.	Master Química	50	Un	R\$ 308,45	R\$ 15.422,50
15	Álcool líquido 70%. Álcool etílico hidratado, tipo-líquido, para limpeza doméstica, contendo as normas técnicas exigidas pelo ministério da saúde, unidade de fornecimento. <b>Embalagem de 1 litro.</b>	Master Química	300	Un	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
17	Desinfetante concentrado, com fragrância de eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de ativos: 25%, diluição máxima: 1/200. Antisséptico, germicida e bactericida. De uso	Master Química	300	Un	R\$ 27,03	R\$ 8.109,00





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

profissional; <b>apresentação líquida em embalagem de 5 litros,</b> Deverá possuir registro da ANVISA e FISQ					
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR ----- R\$ 82.197,80</b>					

**FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA.**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.243.318/0001-92, estabelecida na Avenida V11, nº 243, Sala 01, Cidade Jardim – Itumbiara/GO, Fone: (64) 9 9259-6809, E-mail: [licitacao@fielprofissional.com.br](mailto:licitacao@fielprofissional.com.br), neste ato representado pela **Sra. Eliete da Silva Gomes**, inscrita no CPF sob o nº 575.380.181-15, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, <b>capacidade 100 litros</b> - saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, <b>com capacidade para 100 litros</b> . O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. <b>Reforçado. Com 100 unidades o pacote.</b>	JR	440	Pct	R\$ 36,90	R\$ 16.236,00
02	Saco plástico para resíduos hospitalares	JR	550	Pct	R\$ 24,25	R\$ 13.337,50



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	infectantes cor branco leitoso, capacidade 60 litros - Saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, <b>com capacidade para 60 litros</b> . O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. <b>REFORÇADO. Com 100 unidades o pacote</b>					
03	Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, <b>capacidade 50 litros</b> - saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 50 litros. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. <b>Reforçado. Com 100 unidades o pacote.</b>	JR	440	Pct	R\$ 16,95	7.458,00
04	Saco plástico para	JR	440	Pct	R\$ 12,59	R\$ 5.539,60



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

	resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, <b>capacidade 20 litros</b> - saco plástico para acondicionamento de resíduos hospitalares infectantes, cor branco leitoso, com simbologia infectante impressa no saco, com capacidade para 20 litros. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. <b>Reforçado. Com 100 unidades o pacote.</b>					
16	Rodo com esponja abrasiva para limpeza de pisos, dimensões da base: altura: 10cm- largura 9cm- comprimento: 30cm. Dimensões do cabo: altura 1,20 cm, diâmetro: 2,5cm	Rodobem	10	Un	R\$ 9,90	R\$ 99,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>						<b>R\$ 42.670,10</b>
<b>VALOR TOTAL DO CERTAME -----</b>						<b>R\$ 124.867,90</b>

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 124.867,90 (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 416 – Material de Consumo

55.01.10.301.1007.2.039 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 457 – Material de Consumo

55.01.10.302.1007.2.040 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 470 – Material de Consumo



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

55.01.10.303.1007.2.041 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 476 – Material de Consumo

55.01.10.304.1007.2.042 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 482 – Material de Consumo

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

assinatura deste.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irreajustáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

serviços do Município ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DA FORMA DE ENTREGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 21/2023, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 14 de abril de 2023 e Termo de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 20 de abril de 2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 25 dias do mês de abril de 2023

**FERNANDO DE PAULA DIAS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.**  
Contratada

**FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA.**  
Contratada



## Comprovante de assinatura eletrônica



# Documento: ARP 16-2023 FMS PIRACANJUBA P.E.21-2023

ID única do documento: #kVoPkBo9np7rG9D1nhusDtvFnfhIXPLh

Este Log é exclusivo ao documento #kVoPkBo9np7rG9D1nhusDtvFnfhIXPLh e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

## Assinaturas e histórico

Documento assinado por ANGELO JÚNIOR

Endereço de e-mail: [cooperquimicacomercial@gmail.com](mailto:cooperquimicacomercial@gmail.com)

Endereço de IP: 172.71.11.75

Date e hora da assinatura: 20/04/2023 10:39:02

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º, §2º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:  
<https://app.assinadoc.com/validate/kVoPkBo9np7rG9D1nhusDtvFnfhIXPLh>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 20 de abril de 2023.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 25 dias do mês de abril de 2023

**FERNANDO DE PAULA DIAS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**COOPERQUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.**  
Contratada

ELIETE DA SILVA  
GOMES:5753801  
8115

Assinado de forma digital por  
ELIETE DA SILVA  
GOMES:57538018115  
Dados: 2023.04.20 11:31:54  
-03'00'

**FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA.**  
Contratada